



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº 1742/2011

Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1725, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguáçu.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1725/2011, de 25 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguáçu, pelo período de 06 (seis) meses (julho/2011 a dezembro/2011), objetivando a execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento, definidas em plano de trabalho.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1725/2011, de 25 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2011.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 08 de julho de 2011.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal